



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

DECRETO Nº 2.303/2025

DE 14 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARCUS ADILSON RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso de Goiás e tendo em vista disposto no art. 8º, §1º e 5, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o servidor **Welker Daniel Paulino Silva**, inscrito no CPF nº 031.156.641-33, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, especificado no art. 8º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, no Município de Alto Paraíso de Goiás, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomear a servidora **Lis Kreling**, inscrita no CPF sob o n.º068.748.231-32, para exercer as funções de PREGOEIRO(A), especificada no art. 8º, §5, da Lei nº 14.133/21, no Município de Alto Paraíso de Goiás, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º. Nomeia-se os servidores **José Carlos Vicente Pereira**, inscrito no CPF sob o n.º 831.419.011-04, **Mylla Gabryelle Vieira Barros**, inscrita no CPF sob o nº 047.798.341-39, **Lucas Rodrigues Teles** inscrito no CPF:707.027.751-26, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO, especificada no art. 8º, §1, da Lei nº 14.133/21 das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Na ausência do (a) PREGOEIRO(A) assume o Pregão o (a) servidor (a) **Welker Daniel Paulino Silva**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Art. 5º. Na ausência do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO assume a licitação o (a) servidor (a) **Lis Kreling**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Licitação, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 6º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatórios e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 7º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art.8º. Este decreto terá vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 14.133/21 e legislações que regem a matéria.

Art. 9º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 10º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025.


MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra
Data Supra.